



RESOLUÇÃO CEPE Nº0201/2007

Permite a suspensão de matrícula na Habilitação Opcional em Língua e Cultura Francesa, a vigorar a partir do ano letivo de 2008.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo Nº 33.109/07, de 31/10/2007.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Os estudantes da Habilitação Opcional em Língua e Cultura Francesa poderão optar pela suspensão da matrícula na série por 01 (uma) única vez, que será computada para efeito de integralização curricular, a critério do Colegiado do Curso.
- Art. 2º O disposto na presente Resolução é aplicado, de forma retroativa, aos estudantes que cumprem o currículo implantado em 2006.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 14 de dezembro de 2007.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor